

ATO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA Nº 01/2022

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará - UFC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o Regimento Geral da UFC, em seu Artigo 116, e o Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Licenciatura em Física da UFC.

RESOLVE:

Instituir Regulamento que estabeleça normas que balizam o desenvolvimento das atividades acadêmicas de elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no Curso de Licenciatura em Física da UFC.

Capítulo I – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC compreende trabalho acadêmico específico relacionado às áreas de educação, de ensino de física, de ensino de ciências ou formação de professores, que contemplem conteúdos do Projeto Pedagógico do Curso, na forma de monografia a ser elaborado, apresentado e defendido individualmente por cada estudante do Curso de Licenciatura em Física sob a orientação de um Professor Orientador, como condição obrigatória para integralização curricular do Curso.

Art. 2º. A monografia do TCC deverá observar e seguir, obrigatoriamente, as diretrizes fixadas nos guias atuais de normalização de trabalhos acadêmicos em vigor na UFC.

Art. 3º. O TCC tem por objetivos:

I. Consolidar competência de reflexão teórico-prática e crítica da aprendizagem do aluno através do desenvolvimento de um trabalho científico individual focalizando dimensões do seu percurso de formação, observado o disposto nos dispositivos do presente Regulamento;

II. Estimular o aprofundamento da formação discente, propiciando ao aluno a oportunidade de desenvolver projeto de âmbito acadêmico, teórico ou teórico-prático;

III. Desenvolver habilidades relacionadas à consulta bibliográfica, a partir de sua realização e análise crítica, voltadas à temática especificamente tratada em cada trabalho;

IV. Incentivar a utilização da pesquisa para a resolução de problemas.

Art. 4º. O TCC deve ser o resultado de uma análise teórica ou aplicação prática de estudos ou trabalhos de campo realizados pelo aluno, com a supervisão de um Professor Orientador.

Art. 5º. Para efeito de integralização do currículo de graduação em Licenciatura em Física, o TCC conta com uma carga horária total de 40 (quarenta) horas.

Capítulo II – Da orientação

Art. 6º. A orientação do TCC deve ser efetuada pelo Professor Orientador, professor do quadro permanente do Departamento de Física, em efetivo exercício da atividade docente.

Art. 7º. Para atender as necessidades do curso, cada docente deve orientar até três discentes, por semestre letivo.

Art. 8º. Será permitida a substituição de Professor Orientador, que deverá ser solicitada pelo discente ou pelo Professor Orientador mediante justificativa(s) entregue à Comissão Especial de Trabalho de Conclusão de Curso – CETCC, até 75 (setenta e cinco) dias corridos antes da data prevista para a defesa da monografia.

Art. 9º. Compete ao Professor Orientador:

I. Orientar o discente na elaboração do TCC em todas as suas fases, do Projeto de Trabalho até a defesa e entrega da versão final da monografia;

II. Encaminhar à CETCC Projeto de Trabalho elaborado pelo discente, conforme modelo disponibilizado e prazos fornecidos pela Coordenação de Graduação do Curso – CGC;

III. Realizar reuniões periódicas de orientação em horário previamente definido com os discentes e emitir Relatório de Acompanhamento de Orientação e Lista de Frequência Mensal, conforme modelo disponibilizado pela CGC, à CETCC;

IV. Orientar o discente na aplicação de conteúdos e normas técnicas de redação do texto para a elaboração do TCC;

V. Ser responsável pela adequação às normas e diretrizes regulamentadoras do Comitê de Ética em Pesquisa da UFC quando o tipo de pesquisa assim o fizer necessário;

VI. Efetuar a revisão de documentos do TCC e autorizar os discentes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;

VII. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em escolas, empresas ou demais instituições;

VIII. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

IX. Assinar e entregar o Termo de Compromisso de Orientação de TCC, conforme modelo disponibilizado pela CGC, à Secretaria de Coordenação do Curso;

X. Participar como membro e presidente da banca de defesa e avaliação final de TCC;

XI. Encaminhar à Secretaria de Coordenação do Curso versão final de TCC, membros da banca examinadora, data e horário da defesa do TCC à Secretaria de Coordenação do Curso;

XII. Zelar pela estrita observância do tempo estipulado para a defesa e avaliação final do TCC;

XIII. Entregar a Ata de Defesa de TCC, devidamente preenchida, à Secretaria da Coordenação do Curso;

XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Capítulo III – Da defesa e avaliação final

Art. 10º. A Defesa do TCC consistirá em uma avaliação pública, mediante banca examinadora composta por três membros e um suplente, sendo presidida pelo Professor Orientador.

§ 1º. A banca examinadora será composta, preferencialmente, por professores pertencentes ao quadro docente da UFC, admitindo-se a participação de membro externo que poderá ser um professor, desde que possua formação acadêmica e reconhecida experiência na área.

§ 2º. A composição da banca e a defesa pública são obrigatórias para o componente curricular que encerra esse tipo de atividade.

Art. 11. A defesa do TCC deverá ser realizada até o final do período letivo de conclusão do curso, em local e horário definidos pelo Professor Orientador do TCC.

§ 1º. No ato da defesa, o discente terá 50 (cinquenta) minutos para a sua apresentação, admitindo-se uma tolerância de mais cinco (5) minutos. Em seguida, cada membro da banca, com exceção do presidente, terá dez (10) minutos para suas considerações e arguições, e o discente terá dez (10) minutos para responder às questões feitas.

§ 2º. É responsabilidade do presidente da banca zelar pela estrita observância do tempo estipulado no § 1º deste artigo.

§ 3º. Durante a apresentação de sua defesa de TCC, o discente poderá fazer uso de recursos audiovisuais e didáticos que achar necessário, desde que possam ser disponibilizados pela CGD ou pelo próprio discente.

§ 4º. Por ser a defesa do TCC um ato público, qualquer pessoa interessada poderá participar como ouvinte.

§ 5º. A avaliação do TCC será registrada em Formulário de Avaliação de TCC, conforme modelo disponibilizado pela CGC, após a defesa pública.

§ 6º. Serão considerados como critérios de avaliação pela banca examinadora: (a) capacidade de articulação e organização lógica de ideias; (b) respeito às normas gramaticais e textuais; (c) clareza e objetividade na redação do texto; (d) profundidade da abordagem teórica; (e) relação entre a abordagem teórica e a execução prática, se aplicável; (f) interpretação e análise crítica de resultados obtidos, se aplicável; (g) segurança do conteúdo exposto na apresentação; (h) e respostas dadas aos questionamentos formulados.

§ 7º. A avaliação final será uma nota de zero (0) a dez (10), resultado da média das avaliações individuais de cada membro da banca avaliadora. Cada membro deverá atribuir uma nota de zero (0) a dez (10) resultado da soma dos pontos atingidos em cada um dos critérios de avaliação supracitados; a pontuação máxima atribuída a cada critério será, portanto, a nota máxima (10) dividida pelo número de critérios avaliados.

Art. 12. Será considerado reprovado na avaliação de rendimento do TCC, o aluno que:

I. Não entregar as versões parciais, conforme solicitação do Professor Orientador, e a versão final no prazo estabelecido pela CETCC;

II. Faltar à defesa pública, sem posterior justificativa;

III. Incorrer em plágio;

IV. Não atingir frequência igual ou superior a 90% às reuniões de orientação ou nota mínima de sete (7,0) na avaliação final.

Capítulo IV – Da Comissão Especial de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13. Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho de Conclusão de Curso, cuja composição é a seguinte:

- I. Pelo Coordenador de Graduação do Curso de Licenciatura em Física;
- II. Pelo Presidente do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Física;
- III. Pelo Secretário de Coordenação de Curso lotado no Curso de Licenciatura em Física;
- IV. Por um representante do Diretório Acadêmico – DA do Curso.

Parágrafo único. O representante do Diretório Acadêmico será escolhido pela gestão diretora do próprio Diretório Acadêmico.

Art. 14. Compete à Comissão Especial de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Definir, nos primeiros 15 (quinze) dias de cada semestre, calendário semestral referente às atividades de orientação, defesa e avaliação de TCC;
- II. Analisar e aprovar Projetos de TCC de acordo com as diretrizes e objetivos definidos no presente Regulamento;
- III. Aprovar solicitações de substituições de Professor Orientador em um prazo de 15 (quinze) dias;
- IV. Aprovar a defesa de TCC de acordo com as diretrizes e objetivos definidos no presente Regulamento em um prazo de 15 (quinze) dias;
- V. Acompanhar as atividades de orientação de TCC quanto ao respeito de prazos e envio de documentos;
- VI. Propor ao Colegiado de Graduação do Curso de Licenciatura em Física alterações no presente Regulamento;
- VII. Apreciar recursos apresentados pelos alunos referentes a indeferimentos de Projeto de Trabalho de TCC e substituições de Professor Orientador;
- VIII. Apreciar recursos apresentados pelos professores orientadores referentes a indeferimentos de defesa de TCC;
- VI. Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso será consignado no histórico escolar do aluno, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, ou outro sistema que venha substituí-lo, após entrega da Ata de Defesa de TCC devidamente preenchida e da versão final do TCC, com as devidas alterações e correções sugeridas pela banca examinadora, à Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 16. Todos os discentes que ingressarem no curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Ceará, inclusive mediante transferência de instituição de ensino, estarão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Não será permitido o aproveitamento de TCC.

Art. 17. A Comissão Especial de Trabalho de Conclusão de Curso deverá representar contra todo aquele que incorrer em plágio, cabendo à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará, ou outro órgão que venha substituí-la, apreciar a representação e a cominação das penalidades cabíveis, ficando suspensa a análise e o deferimento de novo TCC até o término do procedimento da Universidade Federal do Ceará.

Art. 18. Ficam instituídos os seguintes anexos, integrantes do Presente Regulamento:

Anexo I – Modelo de Projeto de Trabalho.

Anexo II – Relatório de Acompanhamento de Orientação.

Anexo III – Lista de Frequência Mensal.

Anexo IV – Termo de Compromisso de Orientação de TCC.

Anexo V – Formulário de Avaliação de TCC.

Professor Afrânio de Araújo Coelho

Coordenador do Curso de Licenciatura em Física